



**PREFEITURA  
DE ICAPUÍ**  
COM O POVO RUMO AO NOVO

LEI Nº 085/91

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 063  
DE 04 DE JUNHO DE 1990 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Os Cargos de Diretores Escolares ficam transformados na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os valores de remuneração dos cargos que trata o artigo anterior serão reajustados na mesma data e valor dos reajustes concedidos aos Diretores de Departamentos e Chefes de Setor do Quadro de Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de agosto de 1991.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 02 de Setembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Francisco José Teixeira  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A LEI Nº 085/91 DE 29 / 08 / 91

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
Diretor Escolar com 251 a 450 alunos	DE-1	57.495,38
Diretor Escolar com mais de 450 alunos	DE-2	71.869,22

Icapuí, 02 de Setembrode 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
Francisco José Teixeira  
PREFEITO MUNICIPAL